

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO Nº , DE 2021

(Da Sra. LEANDRE)

Requer a realização de audiência pública para debater sobre a situação atual do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e a coparticipação em sua manutenção.

Senhor Presidente:

Nos termos do Artigo 24, Inciso III, combinado com o art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência, a realização Audiência Pública por videoconferência para debater sobre a situação atual do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e a coparticipação em sua manutenção, com os seguintes convidados:

- 1) Ministério da Saúde;
- 2) Rede Nacional dos Consórcios Públicos;
- 3) Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná;
- 4) Confederação Nacional de Municípios (CNM).

JUSTIFICAÇÃO

O Samu 192 é um serviço público, do SUS, que atende precocemente pessoas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte. São urgências situações de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras. O Samu 192 realiza os atendimentos em qualquer lugar e conta com equipes que reúnem médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e condutores socorristas.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leandre
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214961008200>



* C D 2 1 4 9 6 1 0 0 8 2 0 0 *

O orçamento anual do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) em 2019, que foi pouco mais de R\$ 1 bilhão pelo Governo Federal. No entanto, os valores repassados pelo Governo Federal estão muito abaixo dos necessários para manutenção do serviço, que ocorre por meio da coparticipação de Estados e Município. Em razão do valor baixo repassado, o montante maior na responsabilidade fica para as administrações municipais, as quais estão sufocadas com os gastos na pandemia e baixa arrecadação.

Consta da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 que as despesas de custeio mensal do componente SAMU 192 são de responsabilidade compartilhada, de forma tripartite, entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, na seguinte proporção de 50% (cinquenta por cento) da despesa para a União; no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da despesa para o estado e, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) da despesa para os municípios.

No entanto, a última atualização do valor base para cálculo da coparticipação foi feita pela Portaria nº 1.473, de 18 de julho de 2013, estando, no mínimo, com 8 anos sem nem atualização monetária e tampouco aderência ao custo do mercado médico, que é mais variável.

Sendo assim, cabe a esta Comissão de Seguridade Social e Família discutir a repactuação do cofinanciamento do SAMU, ainda mais em um momento tão sensível para a sociedade brasileira e acerca de um serviço tão necessário para nossa população.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 2021.

**Deputada LEANDRE
PV/PR**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leandre
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214961008200>



* C D 2 1 4 9 6 1 0 0 8 2 0 0 *